



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 3580/24

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:

# PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ – (985911))

## OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R10.142.842,32.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90007/2024 (SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**UASG – 985911**

**PROCESSO Nº. 3580/2024**

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 17/07/2024 às 10:00 horas até 01/08/2024 às 10:00 horas.**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, por meio da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, sediada na Rua Luiz Gomes, n. 46, Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de veículos.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item [XX] a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo quanto não houverem o mínimo de participantes exigidos na referida legislação.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.7.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.82.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.4 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens previstos à ME/EPP deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Os documentos abaixo serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.



**7.1.2. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- d) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$$

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- e) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- f) Certidão Negativa de ICMS;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

#### 7.1.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no Termo de Referências.

7.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que constem no sistema, dentro do prazo de validade toda a documentação exigida.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando não anexados pelo licitante no sistema.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena



de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo pelo preço da Ata conforme Art. 145, § 3º e Art. 146 ambos do DM nº. 2763/24.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 145 e art. 146 do DM nº 2763/24.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. As sanções previstas neste edital serão aplicadas de acordo com o artigo 183 do DM nº. 2763/24.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta.



13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e endereço eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/index.php/licitacoes/>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 – ANEXO I – Termo de Referência

13.12.1.2 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2 – ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.12.3 – ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.12.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta

13.12.5 – ANEXO V – Valores Estimado para Licitação

**Silva Jardim, 15 de julho de 2024**

**Fabricio Viana Antunes Pinheiro**  
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de veículos para atendimento das rotinas e transporte de servidores das Secretarias, Órgãos e Fundos Municipais, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º (primeiro) de abril de 2021.

1.2. Lotes 1, 2 e 3 – Veículos por locação, sendo a empresa responsável pela manutenção, seguro, despesas de licenciamento e demais despesas adicionais. Sem motorista e combustível.

1.3. Lotes 4, 5 e 6 – Veículos por serviço/mês, sendo a empresa responsável pelos gastos com motorista, combustível, licenciamento, seguro e demais despesas adicionais.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de Silva Jardim possui 937,755 km<sup>2</sup> (novecentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), nos quais seus 04 (quatro) Distritos estão localizados. Há moradias e aparelhos públicos praticamente em todos os extremos, o que exige uma dinâmica de mobilidade e logística para atender a diversas tarefas de deslocamento de profissionais de saúde, medicamentos, vacinas, materiais e insumos. Neste território, estão distribuídos os 21.352 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois) habitantes, segundo dados do IBGE. Além desta dinâmica interna, o Município dista a 94,4 (noventa e quatro vírgula quatro) quilômetros da cidade de Niterói e 109 (cento e nove) quilômetros da cidade do Rio de Janeiro, nas quais concentram-se basicamente todos os órgãos e entidades públicas e privadas conveniadas com o Município, para os quais se dão as rotinas de viagens diárias. Também há que se levar em consideração as viagens feitas aos demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro e a outros Estados da Federação que, embora menos frequentes, por vezes se fazem necessárias.

2.2. Atualmente, o Poder Executivo do Município dispõe de uma frota de cerca de 100 (cem) veículos próprios (incluídos neste cálculo os adquiridos nos últimos 12 meses), de diversos modelos, muito castigada com os anos de uso. Entendemos que tal efetivo de veículos é insuficiente e, muitas vezes, inadequado para viagens de longo ou médio percurso, além daqueles que sequer são aptos a trafegar.

2.3. A realidade de uma frota pública e seus custos de operação exige que se leve em consideração o elevado número de processos que envolvem os materiais, insumos e serviços necessários ao regular funcionamento dos veículos, assim como os períodos de inoperância que acabam por criar um ambiente de descontinuidade e ineficiência, além do capital despendido para o caso de eventual aquisição.

2.4. Avaliando este contexto e as medidas possíveis para atender à necessidade de mobilidade, entendemos que todos estes gastos somados fazem concluir que é preferível ao Poder Público a utilização da ferramenta contratual da terceirização da frota, pois esta fórmula torna a execução dos serviços mais econômica e eficaz.

### **3. METODOLOGIA DE CÁLCULO**

3.1. A distribuição dos veículos por Secretaria segue no Anexo Único.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA**

4.1. A fundamentação legal da despesa encontra-se prevista na Lei Municipal 1879, de 08 (oito) de novembro de 2023, Programa 0001: Administração Transparente, Ação 001: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Meta 100.



## **5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO**

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a contratação de prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista que a SEMTRAN solicitará os itens na medida em que forem necessários, bem como possibilita a adesão por outros entes da Federação.

## **6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada caso haja vantajosidade no preço, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis/corridos para atendimento.

6.3. O proponente que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item Sanções deste Termo de Referência e no Edital de licitação.

6.4. A Ata firmada observará a minuta do anexo do edital, podendo ser alterada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2763/2024.

## **7. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município de Silva Jardim.

7.2. Em cada fornecimento decorrente da Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata do respectivo Pregão, através de nota de empenho e termo contratual.

## **8. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

9.2. As eventuais alterações da Ata de Registro de Preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, devendo ser observada a previsão do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2763/2024.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público; ou

10.2.2. A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.3. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 104, II da Lei Federal nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na mesma Lei, no que couber.

10.4. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.

## **11. SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

11.2. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

11.3. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

## **12. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. As obrigações decorrentes deste Termo de Referência consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

a) Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;

b) A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Termo de Referência da detentora da Ata de Registro de Preços.



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Efetuar a entrega dos veículos no local informado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia do recebimento da solicitação da Subsecretaria Municipal de Transporte;
- 13.2. Atender às observações e reclamações do servidor responsável pela fiscalização;
- 13.3. Especificar, conforme solicitado, potência, direção hidráulica e capacidade e facilitando a conferência do fiscal;
- 13.4. Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus à Contratante, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.5. Arcar com todas as despesas, decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.6. Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificadas necessárias à total e perfeita execução dos serviços;
- 13.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes da execução do instrumento contratual.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia sua e de seus empregados ou prepostos;
- 13.9. Responsabilizar-se pelos veículos que, porventura, forem sublocados para o cumprimento do contrato, sendo anexado em seus autos o contrato de locação com os veículos sublocados;
- 13.10. Promover, às suas expensas, a substituição do veículo que se apresentar impróprio no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 13.11. Disponibilizar os veículos que atendam às novas normas de trânsito brasileiro;
- 13.12. Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.14. Equipar os veículos constantes dos itens 4.1, 5.1 e 6.1 com equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento/monitoramento via GPS e/ou via GSM/GPRS, em tempo real, para aferição da quilometragem para fins de medição;
- 13.15. Apresentar apólices devidamente pagas de seguros de passageiros APP dos veículos de sua propriedade que serão utilizados na execução dos serviços e providenciar, de forma imediata, o pagamento das apólices de seguro de passageiros dos veículos de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade que estarão sob sua égide, no ato da assinatura do contrato;
- 13.16. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- 13.17. Assumir todas as despesas decorrentes de todos e quaisquer danos causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou terceiros, sob sua responsabilidade;
- 13.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito ou ambientais durante a execução do instrumento contratual.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- 14.2. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 14.3. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 14.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na entrega dos equipamentos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 14.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 14.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 14.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

## **15. DO LOCAL E DA ENTREGA**

- 15.1. Local de Entrega: Subsecretaria Municipal de Transporte, situada à Avenida Alfredo Camargo de Mello, s/nº - Fazenda Brasil – Silva Jardim-RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis.
- 15.2. Prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias úteis a contar do 1º dia do recebimento da solicitação da Subsecretaria Municipal de Transporte.
- 15.3. A SEMTRAN se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o solicitado.

## **16. PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovado sua adimplência com Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 16.2. A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e atestada por 03 funcionários da Secretaria, sendo 01(um) deles o fiscal do Contrato.
- 16.3. Quando a contratação for solicitada por outro órgão (ex. Fundos, Secretarias, etc), a nota fiscal terá que conter assinatura de 02 (dois) funcionários do Órgão.

## **17. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 17.1. A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, que serão encaminhados à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 17.2. A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o solicitado.
- 17.3. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



17.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.5. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para sua efetivação.

17.6. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato de todas as ocorrências e medidas adotadas para sua solução, relacionadas à execução do Contrato, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.8. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.10. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.11. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

17.12. A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente. O instrumento contratual terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, considerando a natureza do objeto.

18.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, para assinar o instrumento contratual.

18.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.4. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **19. PENALIDADES**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2.

19.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

19.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, em virtude da Lei Federal nº 13.709/18.

## **20. DO EDITAL**

20.1. Recomenda-se a Modalidade Pregão, forma de Julgamento Menor Preço, para Registro de Preços.

20.2. Havendo divergência entre o presente Termo de Referência e o Edital, prevalecerão os termos contantes do Termo de Referência.

20.3. Poderão participar da licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.



20.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração pertinente para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006).

20.6. Somente será admitida a participação n certame de pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que exploram ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

20.7. Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

20.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha prestado serviço compatível com objeto da licitação.

21.1.1. Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida identificação do responsável pela assinatura dos atestados, bem como dados de contato para casos de necessidade de realização de diligência.

21.1.2. Poderá ser realizado diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) realizado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

21.2. Prova de regularização cadastral do licitante junto ao DETRO, com autorização para o exercício de transportes de pessoas no âmbito intermunicipal (**apenas para os licitantes que concorrerem aos lotes que contenham veículo tipo van e mini van**), tendo em vista a utilização destes para transporte intermunicipal de pacientes.

## **22. FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Transporte fora criada pela Lei Complementar Municipal 45, de 09 (nove) de fevereiro de 2006 e transformada em Subsecretaria Municipal de Transporte pela Lei Complementar Municipal 148, de 07 (sete) de janeiro de 2020, passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, tendo, porém, sido mantidos os seus acervos e atribuições.

Entre as atribuições previstas na supracitada Lei Complementar Municipal, em seu art. 3º, estão:

- Fiscalizar e controlar os serviços concedidos e permitidos para a exploração de linhas de ônibus municipais e transportes alternativos;
- Manter o registro detalhado dos serviços concedidos e permitidos;
- Promover a guarda, manutenção e conservação da frota de veículos e dos equipamentos rodoviários;
- Inspeccionar e controlar periodicamente os veículos a serviço da Prefeitura, determinando ou adotando as providências que garantam perfeitas condições de trabalho e segurança;
- Vistoriar as condições de segurança e manutenção dos veículos, observando o cumprimento de exigências técnicas e legais, providenciando as medidas necessárias;
- Fiscalizar os veículos oficiais do Município;
- Manter o arquivo e atualização de documentos referentes a todos os veículos oficiais;
- Determinar as revisões, vistorias e seguro dos veículos oficiais, bem como sua manutenção.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada e tem por objetivo estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DO OBJETO**

A elaboração do presente estudo técnico preliminar consiste na necessidade de contratação de empresa especializada em locação de veículos para atendimento das rotinas e transporte de servidores das Secretarias, Órgãos e Fundos Municipais.

#### **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O Município de Silva Jardim possui 937,755 km<sup>2</sup> (novecentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), nos quais seus 04 (quatro) Distritos estão localizados. Há moradias e aparelhos públicos praticamente em todos os extremos, o que exige uma dinâmica de mobilidade e logística para atender a diversas tarefas de deslocamento de profissionais de saúde, medicamentos, vacinas, materiais e insumos. Neste território, estão distribuídos os 21.352 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois) habitantes, segundo dados do IBGE. Além desta dinâmica interna, o Município dista a 94,4 (noventa e quatro vírgula quatro) quilômetros da cidade de Niterói e 109 (cento e nove) quilômetros da cidade do Rio de Janeiro, nas quais concentram-se basicamente todos os órgãos e entidades públicas e privadas conveniadas com o Município, para os quais se dão as rotinas de viagens diárias. Também há que se levar em consideração as viagens feitas aos demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro e a outros Estados da Federação que, embora menos frequentes, por vezes se fazem necessárias.



Atualmente, o Poder Executivo do Município dispõe de uma frota de cerca de 100 (cem) veículos próprios (incluídos neste cálculo os adquiridos nos últimos 12 meses), de diversos modelos, muito castigada com os anos de uso. Entendemos que tal efetivo de veículos é insuficiente e, muitas vezes, inadequado para viagens de longo ou médio percurso, além daqueles que sequer são aptos a trafegar.

A realidade de uma frota pública e seus custos de operação exige que se leve em consideração o elevado número de processos que envolvem os materiais, insumos e serviços necessários ao regular funcionamento dos veículos, assim como os períodos de inoperância que acabam por criar um ambiente de descontinuidade e ineficiência, além do capital despendido para o caso de eventual aquisição.

Avaliando este contexto e as medidas possíveis para atender à necessidade de mobilidade, entendemos que todos estes gastos somados fazem concluir que é preferível ao Poder Público a utilização da ferramenta contratual da terceirização da frota, pois esta fórmula torna a execução dos serviços mais econômica e eficaz.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA**

A presente despesa tem como fundamentação legal a Lei Municipal 1879, de 08 (oito) de novembro de 2023, Programa 0001: Administração Transparente, Ação 001: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Meta 100.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

No presente caso, entendemos que a modalidade de licitação ideal é o Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços e as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de 01 (um) ano, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, XIII da supracitada Lei Federal.

Os requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada dos veículos, viagens em rotas, diminuição do gasto de consumo de combustível e a readequação quanto à má utilização do veículo serão fiscalizadas e executadas por esta SEMTRAN. Os dados dos sistemas de abastecimento e manutenção de veículos são analisados e avaliados mensalmente, quanto ao aumento ou diminuição das demandas de gastos, gerando uma melhor eficiência na utilização dos veículos.

Os licitantes interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos comprobatórios de: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES TOTAIS**

#### **LOTE 1**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos
1.1	Veículo de passeio, tipo hatch, capacidade de 05 passageiros, 04 portas, com potência mínima estimada em 90cv e motor 1.3, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, com até 05 (cinco) anos de uso	Unidade	20



1.2	Veículo de passeio, tipo sedan, capacidade de 05 passageiros, 04 portas, com potência mínima estimada em 109cv e motor 1.3, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, com até 05 (cinco) anos de uso	Unidade	14
-----	---	---------	----

**LOTE 2**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos
2.1	Veículo caminhonete, cabine dupla, ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, tração 4x2, com potência mínima estimada em 135 cv mínimo, com até 05 (cinco) anos de uso.	Unidade	8
2.2	Veículo caminhonete, cabine dupla, ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, tração 4x4, com potência mínima estimada em 170cv e motor 2.0 a Diesel, com até 05 (cinco) anos de uso.	Unidade	6

**LOTE 3**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos
3.1	Locação de veículo automotor tipo van, sem fornecimento de combustível e sem condutor, capacidade mínima de 16 lugares, motor diesel, potência mínima de 130vc, freios ABS a disco nas quatro rodas, distância mínima entre eixos de 3,665mm, tacógrafo, tanque de combustível 70L, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, acessórios obrigatórios, cor predominante BRANCO. Ano/Modelo até 05 (cinco) anos.	Unidade	6

**LOTE 4**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos
4.1	Locação de veículo automotor tipo van, com motorista, combustível e despesas adicionais, capacidade mínima de 16 lugares, motor diesel, potência mínima de 130vc, freios ABS a disco nas quatro rodas, distância mínima entre eixos de 3,665mm, tacógrafo, tanque de combustível 70L, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, acessórios obrigatórios, cor predominante BRANCO. Ano/Modelo até 05 (cinco) anos.	Km/rodado	4



**LOTE 5**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos
5.1	Veículo utilitário tipo Mini Van, capacidade de 07 passageiros, 04 portas, motor 1.6, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, com até 05 anos de uso. Com motorista, combustível e despesas adicionais. Quilometragem estimada em 4.600 km/mês	Km/rodado	8

**LOTE 6**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos
6.1	Camioneta padrão utilitário, estilo standard, com capacidade para 09 (nove) passageiros, ano de fabricação e a partir de 2010. Com motorista, combustível e despesas adicionais. Quilometragem estimada em 4.200 km/mês.	Km/rodado	10

Obs: Os quantitativos individuais por Secretaria seguem no Anexo Único.

**6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para os Lotes 1, 2 e 3 foram utilizados como referência os valores apontados no PA 14478, de 14 (quatorze) de dezembro de 2023. Para os Lotes 4, 5 e 6 foram usados como referência o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por km rodado, conforme item 2.2 constante da Cláusula Primeira do 1º TA ao Contrato 012/2023, de objeto idêntico ao presente.

**LOTE 1**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos	Subtotal por Item
1.1	Veículo de passeio, tipo hatch, capacidade de 05 passageiros, 04 portas, com potência mínima estimada em 90cv e motor 1.3, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, com até 05 (cinco) anos de uso	Unidade	20	R\$ 89.485,00
1.2	Veículo de passeio, tipo sedan, capacidade de 05 passageiros, 04 portas, com potência mínima estimada em 109cv e motor 1.3, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, com até 05 (cinco) anos de uso	Unidade	14	R\$ 64.300,88
Total Estimado Lote 1			Total Mensal	R\$ 153.785,88
			Total Anual	R\$ 1.845.430,56



Total estimado mensal: R\$ 153.785,88 (cento e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Total estimado anual: R\$ 1.845.430,56 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

### LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos	Subtotal por Item
2.1	Veículo caminhonete, cabine dupla, ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, tração 4x2, com potência mínima estimada em 135 cv mínimo, com até 05 (cinco) anos de uso.	Unidade	8	R\$ 37.355,44
2.2	Veículo caminhonete, cabine dupla, ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, tração 4x4, com potência mínima estimada em 170cv e motor 2.0 a Diesel, com até 05 (cinco) anos de uso.	Unidade	6	R\$ 52.268,22
Total Estimado Lote 2			Total Mensal	R\$ 89.623,66
			Total Anual	R\$ 1.075.483,92

Total estimado mensal: R\$ 89.623,66 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Total estimado anual: R\$ 1.075.483,92 (um milhão setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

### LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos	Subtotal por Item
3.1	Locação de veículo automotor tipo van, sem fornecimento de combustível e sem condutor, capacidade mínima de 16 lugares, motor diesel, potência mínima de 130vc, freios ABS a disco nas quatro rodas, distância mínima entre eixos de 3,665mm, tacógrafo, tanque de combustível 70L, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, acessórios obrigatórios, cor predominante BRANCO. Ano/Modelo até 05 (cinco) anos.	Unidade	6	R\$ 73.980,48
Total Estimado Lote 3			Total Mensal	R\$ 73.980,48
			Total Anual	R\$ 887.765,76

Total estimado mensal: R\$ 73.980,48 (setenta e três mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).



Total estimado anual: R\$ 887.765,76 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**LOTE 4**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos	Subtotal por Item
4.1	Locação de veículo automotor tipo van, com motorista, combustível e despesas adicionais, capacidade mínima de 16 lugares, motor diesel, potência mínima de 130vc, freios ABS a disco nas quatro rodas, distância mínima entre eixos de 3,665mm, tacógrafo, tanque de combustível 70L, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, acessórios obrigatórios, cor predominante BRANCO. Ano/Modelo até 05 (cinco) anos. Quilometragem estimada em 4.600 km/mês	Km/rodado	4	R\$ 110.216,00
Total Estimado Lote 4			Total Mensal	R\$ 110.216,00
			Total Anual	R\$ 1.322.592,00

Total estimado mensal: R\$ 110.216,00 (cento e dez mil duzentos e dezesseis reais).

Total estimado anual: R\$ 1.322.592,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

**LOTE 5**

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos	Subtotal por Item
5.1	Veículo utilitário tipo Mini Van, capacidade de 07 passageiros, 04 portas, motor 1.6, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, com até 05 anos de uso. Com motorista, combustível e despesas adicionais. Quilometragem estimada em 4.600 km/mês	Km/rodado	8	R\$ 193.936,00
Total Estimado Lote 5			Total Mensal	R\$ 193.936,00
			Total Anual	R\$ 2.327.232,00

Total estimado mensal: R\$ 193.936,00 (cento e noventa e três mil novecentos e trinta e seis reais).

Total estimado anual: R\$ 2.327.232,00 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais)



LOTE 6

Item	Descrição	Unidade	Quant. de Veículos	Subtotal por Item
6.1	Camioneta padrão utilitário, estilo standard, com capacidade para 09 (nove) passageiros, ano de fabricação e a partir de 2010. Com motorista, combustível e despesas adicionais. Quilometragem estimada em 4.200 km/mês.	Km/rodado	10	R\$ 221.340,00
Total Estimado Lote 6			Total Mensal	R\$ 221.340,00
			Total Anual	R\$ 2.656.080,00

Total estimado mensal: R\$ 221.340,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta reais).

Total estimado anual: R\$ 2.656.080,00 (dois milhões seiscientos e cinquenta e seis mil e oitenta reais).

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os problemas de logística de transporte podem ser resolvidos de 02 (duas) formas: com a aquisição de veículos ou com a locação de veículos.

Nos últimos 12 (doze) meses, foram realizadas 08 (oito) licitações para aquisição de veículos, totalizando 17 (dezesete) veículos, entre carros, motos, caminhonetes, etc. São eles:

- Pregão Eletrônico 02/2023 – SEMFA, oriundo do PA 9903/2023 (01 picape e 01 sedan);
- Pregão Presencial 36/2023 – SEMTRAN, oriundo do PA 2108/2022 (01 SUV);
- Pregão Presencial 62/2023 – SEMSP, oriundo do PA 1093/2023 (04 motos);
- Pregão Presencial 98/2023 – SEMSA, oriundo do PA 6669/2023 (01 ambulância);
- Pregão Presencial 102/2023 – SEMAAP, oriundo do PA 1435/2023 (01 caminhonete com carroceria);
- Pregão Presencial 103/2023 – SEMOB, oriundo do PA 12952/2023;
- Pregão Presencial 110/2023 – FMAS, oriundo do PA 12244/2023 (01 sedan);
- Pregão Presencial SRP 111/2023 – SEMSP, 8350/2023 (02 hatchs, 02 sedans e 02 picapes).

Estas aquisições, porém, não são suficientes para atender a todas as demandas de transporte.

A locação se apresenta como uma das opções disponíveis para a contratação de veículos destinados à frota oficial. Esta modalidade de contratação confere a capacidade de promover a atualização da frota, substituindo veículos velhos, dispendiosos e pouco econômicos por modelos modernos e eficientes. Tal escolha não apenas resulta em uma frota mais moderna, mas também contribui para a eficiência da gestão administrativa, oferecendo uma alternativa estratégica e eficiente para as Secretarias, Órgãos e Fundos desta municipalidade, em comparação com outras modalidades de contratação de veículos. Destaca-se como uma opção versátil e viável para atender às demandas de transporte de servidores e proporcionar serviços essenciais à comunidade.

Um dos maiores benefícios desta modalidade de contratação é a economia com a manutenção veicular, pagamento do licenciamento, rotinas com o controle documental e seguros, que são de responsabilidade da empresa contratada.



## **8. DA SOLUÇÃO**

A contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística, permitindo que as atividades finalísticas da Prefeitura sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais. Assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

A solução proposta é a locação de veículos, conforme descrito neste Estudo Técnico, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as características do objeto que se pretende adquirir.

Pretende-se que a prestação de serviços objeto do presente possa sanar problemas que, hoje, enfrentamos com relação, principalmente, à locomoção de pacientes e usuários dos serviços de saúde.

A opção pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos, pois tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada. Entendemos, ainda, que tal medida aumenta a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

## **9. DO PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o parágrafo primeiro do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, entendemos que o objeto do presente deve ser dividido em lotes distintos, pois serão locados veículos com e sem fornecimento de combustível e condutor.

## **10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretendemos, com a presente contratação, o atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte às atividades finalísticas das Secretarias, Órgãos e Fundos Municipais, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços e o uso racional dos recursos financeiros.

Busca-se, ainda, com a contratação dos serviços, atender ao princípio da economicidade, obtendo a melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo, assim, que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **11. DO IMPACTO AMBIENTAL**

Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. 5º e 11, IV da Lei Federal 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Existem, neste momento, 12 (doze) contratos de prestação de serviços de locação de veículos vigentes, totalizando 50 (cinquenta) veículos, distribuídos da seguinte forma:



- Contrato 47/2022: firmado com a empresa J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais), oriundo do PA 10105/2022 – 05 (cinco) veículos;
- Contrato 52/2022: firmado com a empresa J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais), oriundo do PA 10949/2022 – 01 (um) veículo;
- Contrato 53/2022: firmado com a empresa GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA. (contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos automotores, sem combustível e sem condutores, para atender demandas das secretarias municipais), oriundo do PA 8748/2022 – 04 (quatro) veículos;
- Contrato 001/2023: firmado com a empresa CONECTACAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI (contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da SEMMA/FMMA), oriundo do PA 877/2023 – 01 (um) veículo;
- Contrato 006/2023: firmado com a empresa CONECTACAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI (contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da SEMECT), oriundo do PA 260/2023 – 05 (cinco) veículos;
- Contrato 011/2023: firmado com a empresa J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais), oriundo do PA 322/2023 – 02 (dois) veículos;
- Contrato 012/2023: firmado com a empresa CONECTACAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI (contratação de empresa especializada na locação de veículos, visando atender as demandas de todas as secretarias e órgãos desta municipalidade), oriundo do PA 270/2023 – 14 (quatorze) veículos;
- Contrato 017/2023: firmado com a empresa CONECTACAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI (contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da SEMSA), oriundo do PA 518/2023 – 05 (cinco) veículos;
- Contrato 064/2023: firmado com a empresa CONECTACAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI (contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender à Coordenação de Transporte da SEMSA), oriundo do PA 14620/2023 – 08 (oito) veículos;
- Contrato 87/2023: firmado com a empresa J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (locação de ônibus e micro-ônibus para transporte gratuito de passageiros nas linhas municipais), oriundo do PA 7029/2023 – 02 (dois) veículos;
- Contrato 95/2023: firmado com a empresa CONECTACAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI (contratação de empresa especializada na locação de veículos, visando atender as demandas de todas as secretarias e órgãos desta municipalidade) – 01 (um) veículo, oriundo do PA 7175/2023;
- Contrato 140/2023: firmado com a empresa CONECTACAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI (contratação de empresa especializada na locação de veículos, visando atender as demandas de todas as secretarias e órgãos desta municipalidade) – 02 (dois) veículos.

Além desses, ocorreram recentemente 02 (duas) licitações da SEMECT/FME, para locação de veículos para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Ata de Registro de Preços 019/2024 – firmada com a empresa LAGOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E AGÊNCIA LTDA., oriunda do PA 7470/2023) e locação de veículos para Transporte Universitário (Ata de Registro de Preços 009/2024 – firmada com a empresa ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA., oriunda do PA 10282/2023).



O objetivo da presente contratação é substituir parte destes contratos (exceto os de locação de ônibus e micro-ônibus e os de transporte escolar e universitário), aumentando o quantitativo, para suprir as necessidades de transporte das Secretarias.

### 13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas pela Administração Pública antes da celebração da contratação objeto do presente.

### 14. DO MAPA DE RISCOS

Incluimos neste mapa de riscos somente aqueles que podem ocorrer até a formalização da contratação.

#### MAPA DE RISCOS

#### **RISCO 01 – Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação**

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

#### **DANO**

Realização de estudo incompleto, ocasionando retorno do processo para acerto. Demanda nova não prevista pelo setor requisitante.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Capacitar os servidores que elaboram os Termos de Referência	SEMTRAN
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Planejar com antecedência as demandas existentes	SEMTRAN

#### **RISCO 02 – Estimativa de Preços inadequada**

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

#### **DANO**

Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades quanto à consecução de cotações, ocasionando a estimativa de preço inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
------------------------	--------------------



Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidades de medida, locais de execução, quantidades e prazos.	SEMTRAN
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Planejar com antecedência as demandas existentes	SEMTRAN

**RISCO 03: Atraso no trâmite processual**

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

**DANO**

Não atendimento da demanda no período necessário, atrasando o atendimento das atividades finalísticas da Secretaria.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Definir cronograma de trabalho com antecedência, prevendo prazos adequados para as análises pelos setores envolvidos	SEMTRAN
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Planejar com antecedência as demandas existentes	SEMTRAN

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando todo o exposto no presente instrumento, entendemos que a solução apresentada é a mais viável para suprir as necessidades de transporte da municipalidade.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.,  
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ, E A  
 EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela **Exma. Sra. Prefeita e o Exmo. Sr. Secretário Municipal, de XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXXXXXXXXX para atender as demandas da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Silva Jardim/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:


1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com



terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de



dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Além das obrigações aqui previstas, o CONTRATADO, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
  1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,



suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza



técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Dotação Orçamentária:
- II. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

17.1. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

17.2. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

17.3. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.4. O equilíbrio econômico financeiro referente aos itens 01 e 02 serão dados de forma automática, haja vista as atualizações da tabela ANP.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Silva Jardim/RJ, XX de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1)  
NOME POR EXTENSO:  
CPF N°:

2)  
NOME POR EXTENSO:  
CPF N°:



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX0X/2024  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ  
Processo Administrativo nº XXX/2024  
Pregão Eletrônico nº 00X/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela **Exma. Sra. Prefeita e o Exmo. Sr. Secretário da SEMOB**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, processo administrativo n.º XXXXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a XXXXXXXXX para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Silva Jardim/RJ, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:


**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 3580/24

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:

à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 3580/24

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 3580/24

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 3580/24

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 3580/24

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:

ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, XX de XXXXXXXX de 2024

---

Prefeita

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinatura

**DETENTORA DA ARP**

Assinatura



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR.TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1.1	<b>VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH,</b> capacidade para 05 passageiros; 04 portas;potencia minina estimada em 90cv. Motor 1.3 Com ar-condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica; Com até 05 anos de uso	UNID.	20		
1.2	<b>VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN,</b> capacidade para 05 passageiros; 04 portas; potencia estimada em 109cv. Motor 1.3 Com ar-condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica; Com até 05 anos de uso	UNID.	14		
<b>0</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 02</b>					
2.1	<b>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA;</b> Ar-condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica ou elétrica; Trava elétrica; <b>Tração 4x2;</b> Motor 1.3 Potência estimada em <b>135vc;</b> Com até 05 anos de uso	UNID.	8		
2.2	<b>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA,</b> ar-condicionado; Vidros elétricos; direção hidráulica ou elétrica; Trava elétrica; <b>Tração 4x4;</b> Motor 2.0 Potência estimada em 170cv; Motor a diesel; Com até 05 anos de uso	UNID.	6		



TOTAL ESTIMADO LOTE 02					
TOTAL ESTIMADO LOTE 02:					
LOTE 03					
3.1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SEM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES</b> , motor diesel, potencia mínima de 130cv, freio abs a disco nas quatro rodas, distancia mínina entre eixos de 3,665mm, tacógrafo, tanque de combustível 70l, ar condicionado, vidro elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, acessórios obrigatórios, cor predominante branco, Ano/modelo até 05 anos.	UNID.	6		
TOTAL ESTIMADO LOTE 03 :					
LOTE 04 (COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)					
4.1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES</b> , motor diesel, potencia mínima de 130cv, freio abs a disco nas quatro rodas, distancia mínina entre eixos de 3,665mm, tacógrafo, tanque de combustível 70l, ar condicionado, vidro elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, acessórios obrigatórios, cor predominante branco, Ano/modelo até 05 anos. <b>Quilometragem estimada em 4.600/km mês</b>	km/rodado	4		
TOTAL ESTIMADO LOTE 04:					
LOTE 05 (COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)					
5.1	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MINI VAN COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS;</b> <b>04 PORTAS;</b> Motor 1.6; Com ar-condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica; Com até 05 anos de uso; <b>Com motorista;</b> <b>Com combustível e despesas adicionais. Quilometragem estimada em 4.600/km mês</b>	km/rodado	8		
TOTAL ESTIMADO LOTE 05:					
LOTE 06 (COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)					
6.1	<b>CAMIONETA PADRÃO UTILITÁRIO ESTILO STANDARD COM CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS</b> Ano de fabricação a partir de 2010 <b>Com motorista;</b>	Km/rodado	10		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 3580/24

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:

Com combustível e despesas adicionais. Quilometragem estimada em 4200/km Mês				
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 06:</b>				
<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES LOTE 01, 02, 03, 04, 05 E 06</b>				

**1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO**

1.1 – O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**Dados bancários:**

**Banco:**

**Conta corrente:**

**Agência:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Local e data)**

\_\_\_\_\_  
**Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)**

*A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO V**

**VALORES ESTIMADOS PARA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR.UNIT.	PR.TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1.1	<b>VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH,</b> capacidade para 05 passageiros; 04 portas;potencia minina estimada em 90cv. Motor 1.3 Com ar-condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica; Com até 05 anos de uso	UNID.	20	R\$ 3.771,24	R\$ 75.424,80
1.2	<b>VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN,</b> capacidade para 05 passageiros; 04 portas; potencia estimada em 109cv. Motor 1.3 Com ar-condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica; Com até 05 anos de uso	UNID.	14	R\$ 3.984,67	R\$ 55.785,38
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 01</b>					<b>R\$ 131.210,18</b>
<b>LOTE 02</b>					
2.1	<b>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA;</b> Ar-condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica ou elétrica; Trava elétrica; <b>Tração 4x2;</b> Motor 1.3 Potência estimada em <b>135vc;</b> Com até 05 anos de uso	UNID.	8	R\$ 4.051,90	R\$ 32.415,20
2.2	<b>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA,</b> ar-condicionado; Vidros elétricos; direção hidráulica ou elétrica; Trava elétrica; <b>Tração 4x4;</b> Motor 2.0 Potência estimada em 170cv; Motor a diesel; Com até 05 anos de uso	UNID.	6	R\$ 9.520,69	R\$ 57.124,14
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 02:</b>					<b>R\$ 89.539,34</b>
<b>LOTE 03</b>					
3.1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SEM CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES,</b> motor diesel, potencia mínima de 130cv, freio abs a disco nas quatro rodas, distancia mínima entre eixos de 3,665mm, tacógrafo, tanque de combustível 70l, ar	UNID.	6	R\$ 14.739,89	R\$ 88.439,34



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**  
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 3580/24

Rubrica \_\_\_\_ Fls.:

	condicionado, vidro elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, acessórios obrigatórios, cor predominante branco, Ano/modelo até 05 anos.				
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 03:</b>					<b>R\$ 88.439,34</b>
<b>LOTE 04 (COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)</b>					
4.1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES</b> , motor diesel, potência mínima de 130cv, freio abs a disco nas quatro rodas, distancia mínima entre eixos de 3,665mm, tacógrafo, tanque de combustível 70l, ar condicionado, vidro elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, acessórios obrigatórios, cor predominante branco, Ano/modelo até 05 anos. <b>Quilometragem estimada em 4.600/km mês</b>	<b>Km/rodado</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 6,88</b>	<b>R\$ 126.592,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 04:</b>					<b>R\$ 126.592,00</b>
<b>LOTE 05 (COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)</b>					
5.1	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MINI VAN COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS; 04 PORTAS; Motor 1.6;</b> Com ar-condicionado; Vidros elétricos; Direção hidráulica; Com até 05 anos de uso; <b>Com motorista;</b> <b>Com combustível e despesas adicionais. Quilometragem estimada em 4.600/km mês</b>	<b>Km/rodado</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 5,42</b>	<b>R\$ 199.456,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 05:</b>					<b>R\$ 199.456,00</b>
<b>LOTE 06 (COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)</b>					
6.1	<b>CAMIONETA PADRÃO UTILITÁRIO ESTILO STANDARD COM CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS</b> Ano de fabricação a partir de 2010 <b>Com motorista;</b> <b>Com combustível e despesas adicionais. Quilometragem estimada em 4200/km Mês</b>	<b>Km/rodado</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 5,00</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 06:</b>					<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO 12 MESES LOTE 01, 02, 03, 04, 05 E 06</b>					<b>R\$ 10.142.842,32</b>